



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 309/2022.**

Barra Bonita, 22 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 27/2022, que autoriza o Poder Executivo a alterar requisito para as concessões administrativas de direito real de uso dos imóveis públicos que especifica.

Cuidam-se de imóveis de propriedade do Município cuja concessão à iniciativa privada, por meio de licitação pública, embora já devidamente autorizada por diplomas legais específicos, ainda não foi efetivada.

A teor de tais leis, ficou estabelecido que os imóveis seriam destinados à instalação de empresas atuantes no ramo industrial, comercial e de prestação de serviços, sendo que, após o decurso do prazo de dez anos, as concessões seriam convertidas em doações.

Ocorre que recebemos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ofício comunicando a realização, no último dia 14, de uma reunião da Comissão Municipal do Distrito Industrial de Barra Bonita, colegiado que tem como atribuição acompanhar e opinar sobre a política de desenvolvimento industrial e econômico do Município.

Na reunião, foi debatida a possibilidade de alteração da legislação que trata da outorga de concessões de direito real de uso dos imóveis municipais, mais especificamente da redução do prazo de outorga, de 10 (dez) para 5 (cinco) anos.

Na ocasião, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, que também exerce a função de presidente da Comissão do Distrito Industrial, informou ter recebido de empresários locais, atuantes em diferentes ramos, diversas solicitações para a alteração da lei nesse sentido, o que implicaria em menor ônus



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

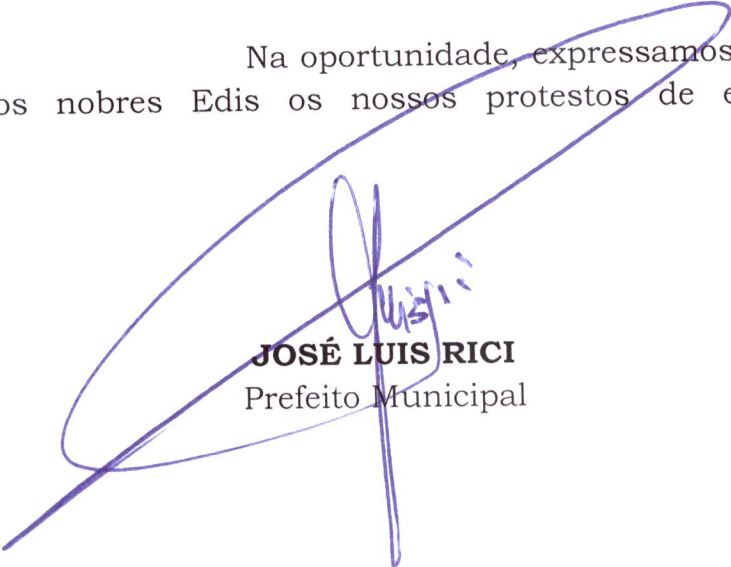
aos potenciais interessados em investir nos imóveis, propiciando maior atratividade e competitividade nas licitações e garantindo o atingimento dos fins buscados pelo poder público.

Após deliberaram entre si, os membros da Comissão consideraram a proposta razoável e adequada às finalidades de fomento econômico e social preconizadas pelo Município, pelo que decidiram por unanimidade aprová-la e encaminhá-la para apreciação deste Executivo (cópia da ata anexa).

Diante da deliberação da Comissão do Distrito Industrial, e por considerar os argumentos discutidos relevantes e de interesse público, houvemos por bem acatar a sugestão a nós encaminhada, com a alteração, doravante, da legislação pertinente, na forma da inclusa propositura.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma proposta e em regime de urgência.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis os nossos protestos de estima e consideração.



**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

**BARRA BONITA (SP)**



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## PROJETO DE LEI Nº 27/2022.

Autoriza o Poder Executivo a alterar requisito das concessões administrativas de direito real de uso os imóveis que especifica.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, de 10 (dez) para 5 (cinco) anos, o prazo de outorga das concessões de direito real de uso incidentes sobre os imóveis a seguir especificados:

**I** - O lote de terreno urbano de que trata o artigo 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.440, de 21 de dezembro de 2021;

**II** - O lote de terreno urbano de que trata o artigo 1º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.456, de 18 de abril de 2022;

**III** - As glebas de terras de que tratam o artigo 1º, incisos I a III, da Lei Municipal nº 3.469, de 04 de julho de 2022.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições das Leis Municipais de números 3.440/2021, 3.456/2022 e 3.469/2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2022.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

Camara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LM PESP (10:54) Mre:	
FLS.:	SOL Nº 926/2022
Barra Bonita, 22 de 09 de 22	
Lidiane	



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

*SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*

Avenida Dr. Dionísio Dutra e Silva, 105 – Cohab – Barra Bonita – SP – CEP 17.340-000

Fone/Fax: (0xx14) 3642-1877

E-mail: desenvolvimentoeconomico@barrabonita.sp.gov.br

### “Reunião da Comissão Municipal do Distrito Industrial da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo”.

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h00min horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação, situada na Avenida Doutor Dionísio Dutra e Silva, 105, Cohab, nesta cidade de Barra Bonita, reuniram-se os membros da Comissão Municipal do Distrito Industrial de Barra Bonita, abaixo-assinados, sob a presidência do Senhor Paulo Roberto Martini, responsável pela convocação do Colegiado. Tomando a palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e informou que, na condição de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação, tem recebido de empresários locais, atuantes em diferentes ramos do comércio, da indústria e do setor de prestação de serviços, diversas solicitações no sentido de ser avaliada a possibilidade de alteração da legislação que trata da outorga de concessões administrativas de direito real de uso com promessa de doação de imóveis da Municipalidade. Esclareceu o Presidente que, no caso da existência de imóveis públicos ociosos, o Município tem optado por utilizá-los como instrumento para o fomento da atividade econômica da cidade, por meio de sua concessão à iniciativa privada, mediante a edição de lei, avaliação prévia do bem e licitação, na modalidade de concorrência pública. Acrescentou que, entre as obrigações legais exigidas dos concessionários está o desenvolvimento, no imóvel concedido, de atividade que gere emprego e renda, por um prazo ininterrupto de dez anos, findo o qual a concessão se converterá em doação em favor do concessionário. Ponderou o Presidente que os empresários que o contataram consideram o prazo estabelecido por demais extenso, o que desestimula a participação de interessados nos certames e contribui para limitar o alcance das concessões. Afirmam, ainda, esses empresários que tal aspecto, o do prazo, é ainda mais relevante na

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Avenida Dr. Dionísio Dutra e Silva, 105 – Cohab – Barra Bonita – SP – CEP 17.340-000

Fone/Fax: (0xx14) 3642-1877

E-mail: desenvolvimentoeconomico@barrabonita.sp.gov.br

atualidade, por estar o país passando por um processo de recuperação depois dos severos impactos causados pela pandemia em toda a sociedade, que redundaram em significativa diminuição da capacidade de investimento do setor produtivo. A par disso, sugerem a adequação da legislação, com a diminuição do prazo para a conversão das concessões em doação de dez para cinco anos, alteração que, ao ver deles, garantiria o atingimento dos fins buscados pelo poder público, ao mesmo tempo em que implicaria em menor ônus aos potenciais interessados em investir nos imóveis, o que propiciaria maior atratividade e competitividade nos procedimentos licitatórios e a obtenção de melhores propostas. Diante da relevância da sugestão apresentada, houve por bem o Presidente trazê-la ao conhecimento e submetê-la à avaliação da Comissão Municipal do Distrito Industrial, dada a incumbência legal atribuída ao Colegiado de acompanhar e opinar sobre a política de desenvolvimento industrial e econômico do Município. Após a exposição do Presidente, os membros da Comissão discutiram a proposta entre si e, por considerá-la razoável e adequada às finalidades de fomento econômico e social preconizadas pelo Município ao proceder a concessão de uso de imóveis públicos ociosos, a aprovaram por unanimidade e deliberaram encaminhá-la para a apreciação do Chefe do Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, solicitando ao Senhor Benedito Aparecido Destro que lavrasse a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Presidente: Paulo Roberto Martini

Secretário: Benedito Aparecido Destro

Membro: Maria Carolina Togni

Membro: Carlos Alberto Monge

Membro: Rafaela Fonseca Paiva